



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

Anexo II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO *(Reperfilamento)*

O Proponente interessado na **CONTRATAÇÃO** do **OBJETO** deverá apresentar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**:

1 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

1.1 – Comprovação da Qualificação Técnica-Operacional do Licitante através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado na entidade profissionais competente, se possível, comprovando que o Licitante já executou **OBJETO** similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, restrito à(s) Parcela(s) Técnica e/ou Economicamente Relevante(s):

1.1.1 – em substituição de Aro de Roda de características e porte equivalente à do **Objeto**

1.2 — Registro ou Inscrição do Licitante na entidade profissional competente, quando o OBJETO envolver *responsabilidade técnica de agente com profissão regulamentada*;

1.3 –Declaração do Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto do **PE (Pregão Eletrônico)**;

1.3.1 – Caso a Licitante julgue necessária a realização de visita técnica ao local de execução do objeto para elaboração de sua proposta, deverá solicitá-la por meio do e-mail germat@central.rj.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do Pregão Eletrônico.

1.4 – Declaração do Licitante de que possui Suporte Técnico/Administrativo, Aparelhamento, Instalações e Condições Adequadas, bem como Pessoal Qualificado e Treinado, disponíveis para a execução do **OBJETO**.

1.4.1 –indicação do Responsável Técnico pela execução do **OBJETO**, com ensino superior em engenharia mecânica ou elétrica, a qual deverá ser responsável em toda as fases da Contratação e da Execução Contratual

2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do Proponente, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do Proponente, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

2.1.1 - Não será causa de inabilitação do Proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

3.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

3.4 - Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

3.5 - Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

3.6 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

3.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

3.8 - Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **ou** no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.2 - Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

4.3 - Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.4 - Declaração do Proponente de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo em anexo ao final deste Documento.

4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o **OBJETO**.

4.6.1 - O Proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

4.7 - Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

4.7.1 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

4.7.2 - Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em Licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

4.8 - Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do Proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

4.8.1 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

4.8.2 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

4.9 - Caso o Proponente seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao **OBJETO**, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.10 - Na hipótese de cuidar-se de **ME/EPP**, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, caso se sagre vencedora do **PE**.

4.10.1 - Em sendo declarada vencedora da Contratação **ME/EPP** com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

4.10.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da **CENTRAL**.

4.10.3 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

5 – CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 – No caso de Proponente Estrangeiro que não funcione no País, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.1.1 – a Documentação de Habilitação deverá ser apresentada mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.1.2 – no caso de vir a ser Adjudicatário do **OBJETO**, para fins de assinatura do Contrato, a Documentação de Habilitação deverá ser entregue traduzida por Tradutor Juramentado no País e apostilada nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, *ou* consularizada pelo respectivo Consulado ou Embaixada.

5.1.3 – deverá ter Procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com a Documentação de Habilitação.

5.2 – Não serão aceitos Documentos de Habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4 – Se o Proponente for a matriz, toda a Documentação de Habilitação deverá estar em nome da matriz, e se o Proponente for a filial, toda a Documentação de Habilitação deverá estar em nome da filial, exceto para Atestados de Capacidade Técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de Proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.5 – A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada no original ou em cópia reprográfica autenticada, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo Representante Legal do Proponente.

5.6 – Para fins de consulta direta à Documentação de Habilitação, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos exigidos para tal Cadastramento.

5.6.1 – Neste caso, o Proponente deverá apresentar, ainda, os demais Documentos de Habilitação exigidos neste Anexo.

5.7 - Do Prazo de Validade das Certidões:

5.7.1 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios.

5.7.2 - Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Anexo

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO AO
ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARA que não possuímos em nossos quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(assinatura do Representante Legal da Proponente)
(razão social da Proponente)
(CNPJ da Proponente)
(nome do Representante Legal da Proponente)
(CPF do Representante Legal da Proponente)

Elaborado por:	
Área Demandante: GERMAT	Área Técnica: GERMAT
Thiago Neto de Oliveira Gerente de Manutenção Matr. 99000912	Thiago Neto de Oliveira Gerente de Manutenção Matr. 99000912

Aprovado por:
SUPTRA
Fábio Corrêa Barbosa Superintendente Mat.: 99000559

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Neto de Oliveira, Gerente**, em 22/06/2026, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Correa Barbosa, Superintendente**, em 22/06/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **134732458** e o código CRC **FCBDC26B**.

Referência: Processo nº SEI-100006/000195/2026

SEI nº 134732458

Av. Nossa Senhora de Copacabana , 493, 5º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: